PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 088/07.

Ibiúna, 20 de agosto de 2007.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edís.
- Às Comissões.

Ibiúna, 27/08/07.

Valdecir Frioli.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 088/07, desta data do Nobre Vereador Donizete da Luz Camargo e que tem por objetivo dar denominação a Rua existente no Bairro Ressaca como Rua das Artes, ficando mais fácil o cadastro e localização das residências no bairro junto a Cetril, Sabesp e Telefônica.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Munic. da Estância Turística
Ibiúna - SP

Secretaria Administrativa
Recebido: 27/08/2007
153-254

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 337/2007
Recebido em 27 de 08 de 2007
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Rubrica: ___

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

337/2007

PROJETO DE LEI Nº 088/07.
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Ressaca".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"RUA DAS ARTES"**, a Rua sem saída localizada no Bairro Ressaca que tem seu inicio na Rua Maria Celina Teles e segue por uma extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, com 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 08 DE 2007.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

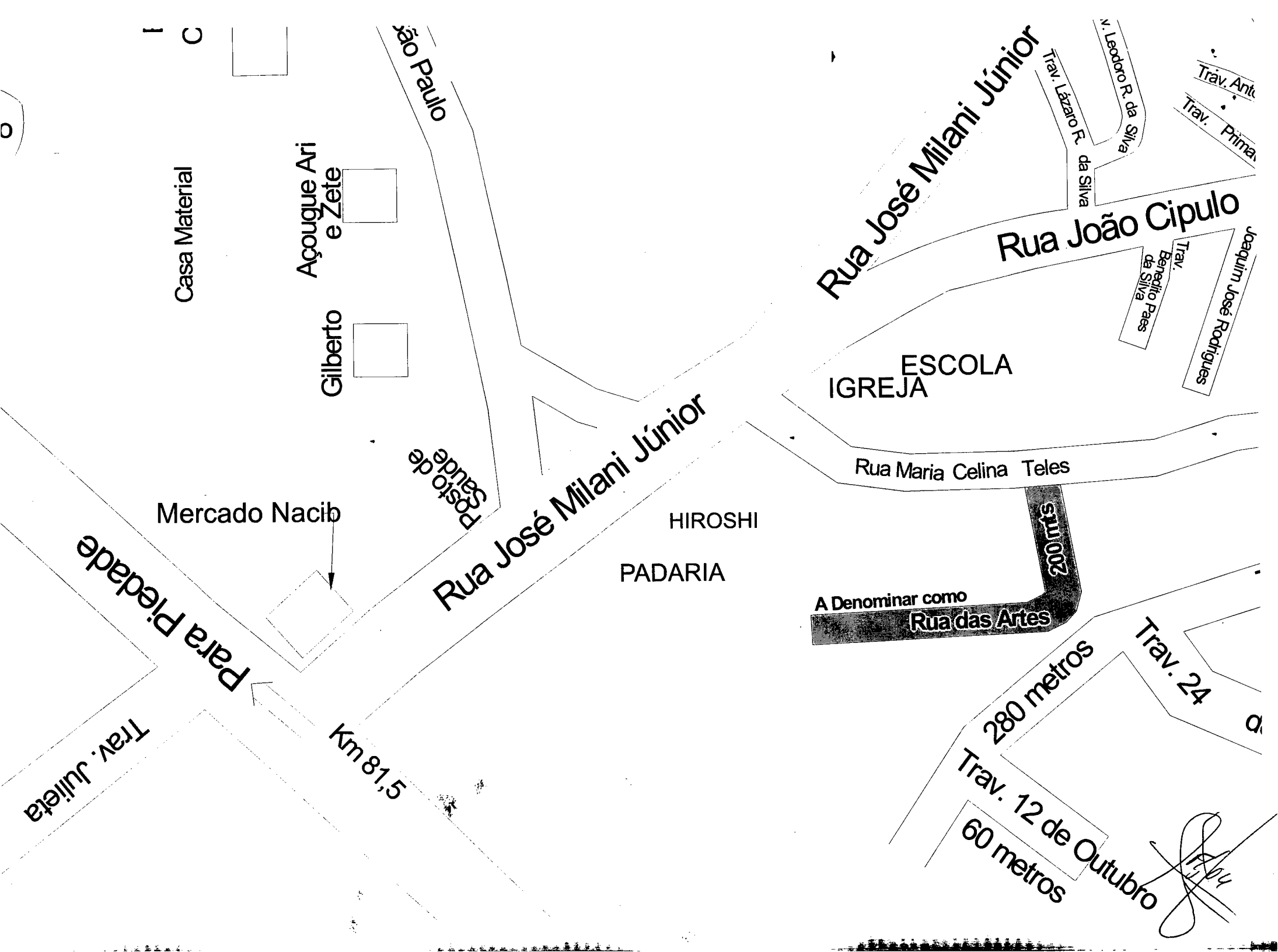
Rua José Milani Júnior
Trav. Lázaro R. da Silva
Rua João Cipulo
Trav. Benedito Paes da Silva
Joaquim José Rodrigues
ESCOLA
IGREJA
Rua Maria Celina Teles
200 mts
A Denominar como
Rua das Artes
280 metros
Trav. 24
Trav. 12 de Outubro
60 metros
Rua José Milani Júnior
HIROSHI
PADARIA
Mercado Nacib
Posto de Saúde
Gilberto
Açougue Ari e Zete
Casa Material
Para Piedade
Km 81,5
Trav. Julieta

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 08 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 333/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Salto.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 334/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Curral.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 335/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Colégio.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 336/2007 que "Dispõe sobre denominação do Ginásio de Esportes do Bairro Rio de Una de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 337/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 338/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 339/2007 que "Dispõe sobre denominação da CIMEB (R) do Bairro Veravinha.";

Considerando que as denominações propostas as Ruas localizadas nos Bairros Salto, Curral, Colégio são de pessoas idôneas, de curriculo justo e relevante.

Considerando que as denominações propostas ao Ginásio de Esportes do Bairro Rio de Una de Cima e a Escola do Bairro Veravinha também são de pessoas idôneas, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Rua do Bairro da Ressaca visa homenagear os artistas que manifestam seus conhecimentos para realizar suas habilidades nas mais diversas maneiras de ordem estética por parte do ser humano;

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para que as Secretarias Municipais possam atender as despesas até o final deste ano, sem interrupção na prestação de serviços essenciais a população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 333, 334, 335 336, 337, 338 e 339/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE AGOSTO DE 2007.

COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 337/2007
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 337/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Ressaca."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Bairro Ressaca, com o nome Rua das Artes, homenageando as artes em todas a suas maneiras de manifestação de ordem estética por parte do ser humano, e por conseguinte os artistas que manifestam seus conhecimentos para realizar determinadas habilidades.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com um nome que representa um fenômeno cultural, e com o proposto perpetuaremos o nome no Bairro da Ressaca.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer conjunto – Projeto de Lei nº. 337/2007 – fls. 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Arte

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

A **arte** (do latin *ars*, significando *técnica* ou *habilidade*) normalmente é entendida como a atividade ligada a manifestações de ordem estética por parte do ser humano. A definição de *arte*, no entanto, é fruto de um processo sócio-cultural e depende do momento histórico em questão, variando bastante ao longo do tempo. Originalmente, a arte poderia ser entendida como o produto ou processo em que o conhecimento é usado para realizar determinadas habilidades. Esse é o sentido usado em termos como "artes marciais". No sentido moderno, também podemos incluir o termo **arte** como a atividade artística ou o produto da atividade artística.



Mona Lisa, de Leonardo da Vinci, uma das obras de pintura mais famosas do mundo e mais popularmente associadas à *arte*

Índice

- 1 Definições
- 2 História da Arte
- 3 Expressões artísticas
- 4 Referências
- 5 Ligações externas

inições

Gombrich, famoso historiador de arte, afirmou que *nada existe realmente a e possa dar o nome de Arte. Existem somente artistas.*[1].

é um fenômeno cultural. Regras absolutas sobre arte não sobrevivem ao tempo, mas em cada época, diferentes s (ou cada indivíduo) escolhem como devem compreender esse fenômeno.

ode ser sinônimo de beleza, ou de uma beleza transcendente. Dessa forma, o termo passa a ter um caráter ivo, qualquer coisa pode ser chamada de *arte*, desde que alguém a considere assim, não precisando ser da à produção feita por um *artista*. Como foi mencionado, a tendência é considerar o termo *arte* apenas onado, diretamente, à produção das artes plásticas.

storiadores de arte buscam determinar os períodos que empregam certo estilo estético, denominando-os por mentos artísticos'. A arte registra as idéias e os ideais das culturas e etnias, sendo assim, importante para a reensão da história do Homem e do mundo.

as artísticas podem extrapolar a realidade, exagerar coisas aceitas ou simplesmente criar novas formas de se er a realidade.

Em algumas sociedades, as pessoas consideram que a arte pertence à pessoa que a criou. Geralmente consideram que o artista usou o seu talento intrínseco na sua criação. Essa visão (geralmente da maior parte da cultura ocidental) reza que um trabalho artístico é propriedade do artista. Outra maneira de se pensar sobre *talento* é como se fosse um dom individual do artista. Os povos judeus, cristãos e muçulmanos possuem esta visão sobre a arte.

Outras sociedades consideram que o trabalho artístico pertence à comunidade. O pensamento é levado de acordo com a convicção de que a comunidade deu ao artista o capital social para o seu trabalho. Nessa visão, a sociedade é um coletivo que produz a arte através do artista, que apesar de não possuir a propriedade da arte, é visto com importância para sua concepção.

Existem contradições quanto à honra ou ao gosto pela arte, indicando assim o tipo de moral que a sociedade exerce.

Também pode ser definida, mais genericamente, como o campo do conhecimento humano relacionado à criação e

crítica de obras que evocam a vivência e interpretação sensorial, emocional e intelectual da vida em todos os seus aspectos.

História da Arte

A História da arte é uma disciplina própria. A atual historiografia indica que a arte tem acompanhado as manifestações humanas desde a Pré-História, por meio de manifestações diversas (que vão do trabalho com ferramentas à pintura em cavernas). Ao longo do tempo, porém, a história da arte revelou-se essencialmente eurocêntrica, em perspectiva que somente sofreu alterações contemporaneamente, de tal forma que muitas vezes a *história da arte* é confundida com a *história da arte ocidental*.

Expressões artísticas

- Arquitetura
- Artes cénicas
- Arte digital
- Arte-educação
- Artes plásticas
- Artes visuais e design
- Banda desenhada (quadrinhos)

Cartoons
Cinema
Dança
Desenho
Dramaturgia
Escultura
Graffiti
Fotografia
Literatura (Poesia e Prosa)
Música
Miniaturismo
Pintura
Teatro

erências

↑ GOMBRIGH, Ernst H.; *A história da arte*; São Paulo: LTC. Editora, 2000; ISBN 8521611854

ações externas

- Museu Virtual de Arte Brasileira

Outros projectos Wikimedia também contêm material sobre este artigo:

Imagens e media no Commons

Citações no Wikiquote

Obtido em "http://pt.wikipedia.org/wiki/Arte"

Categorias: Arte | Cultura

- Esta página foi modificada pela última vez a 11h56min. 18 de Agosto de 2007.
- O texto desta página está sob a GNU Free Documentation License.
  Os direitos autorais de todas as contribuições para a Wikipédia pertencem aos seus respectivos autores (mais informações em direitos autorais).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 331/2007

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada como **"RUA DAS ARTES"**, a Rua sem saída localizada no Bairro Ressaca que tem seu início na Rua Maria Celina Teles e segue por uma extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, com 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 444/2007

Ibiúna, 29 de agosto de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 331/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 088/07, nesta Casa tramitou com o nº. 337/2007, que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Ressaca.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

PMI
Departamento Geral
29/08/07

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

13

Certifico que o Projeto de Lei nº. 337/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de agosto de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de agosto passado, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 28 de agosto passado o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por sete votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Jamil Marcicano e José Luiz Gonçalves de Souza, e uma ausência do Vereador Alexandre Bello de Oliveira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 337/2007 foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Alexandre Bello de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 337/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 331/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 444/2007 da presente data.

Ibiúna, 29 de agosto de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo